

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SANTANDER GO PREV GLOBAL EQUITY ESG REAIS 20 MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

30.102.340/0001-94

DATA: 19/01/2022

Regras de Movimentação do Fundo

Aplicação Inicial Mínima: R\$ 0,01

Aplicação Adicional Mínima: R\$ 0,01

Resgate Mínimo: R\$ 0,01

Saldo Mínimo Residual ⁽¹⁾: R\$ 0,01

Horário de Movimentação: das 9:00 horas às 11:59 horas (horário de Brasília)

⁽¹⁾ Saldo Mínimo Residual é o valor mínimo que deve permanecer no Fundo no momento da solicitação de um resgate. Caso o saldo remanescente no Fundo fique abaixo do mínimo permitido, o resgate parcial não será autorizado, sendo necessária, então, a alteração do valor solicitado ou a solicitação de um resgate total.

Informações Sobre a Autorregulação Anbima

TIPO ANBIMA: Previdência Multimercados Livre

DESCRIÇÃO DO TIPO ANBIMA: Fundos que buscam retorno no longo prazo através de investimento em diversas classes de ativos. Estes fundos não têm explicitado o mix de ativos (percentual de cada classe de ativo) com o qual devem ser comparados, podendo, inclusive, ser comparados a parâmetro de desempenho que reflita apenas uma classe de ativos (por exemplo: 100% CDI).

Tributação

Imposto de Renda (IR):

Desde 01/01/2005, as Seguradoras estão dispensadas da retenção do Imposto de Renda Fonte e do pagamento em separado do IR sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões e das reservas técnicas.

IOF/Títulos: resgates ocorridos nos primeiros 30 dias a contar da data da aplicação, há incidência de IOF, conforme Anexo do Decreto 6306/2007.

O tratamento tributário pode variar conforme a natureza jurídica do Cotista ou da operação contratada pelo Fundo, pela instituição de novos tributos ou alteração das alíquotas vigentes. Ainda, na hipótese do Fundo realizar investimentos no exterior, o Fundo e, conseqüentemente, seus cotistas, poderão se sujeitar a um tratamento tributário diverso do acima exposto. A carteira do Fundo está isenta de IR e sujeita à alíquota zero de IOF.

Da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia Geral")

A convocação da Assembleia Geral far-se-á com 10 dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral, por meio de correspondência, escrita ou eletrônica, encaminhada a cada um dos Cotistas. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas.

A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante ou por Cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e poderá ser instalada com qualquer número de Cotistas, cabendo a cada cota um voto.

Estarão aptos para votar na Assembleia Geral os Cotistas do Fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

A critério do Administrador, os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo Administrador antes do início da Assembleia Geral, observados os termos previstos na respectiva convocação da Assembleia Geral.

Política Relativa ao Exercício de Direito de Voto

O Gestor tem como política o não exercício do direito de voto em assembleias de companhias e/ou fundos de investimento nas quais o Fundo detenha participação, a menos que o Gestor julgue que os assuntos a serem deliberados são relevantes para o Fundo, caso em que comparecerá à assembleia e, posteriormente, divulgará aos Cotistas na sua sede, por correspondência e/ou por meio eletrônico, o teor e a justificativa do voto proferido.

Central de Atendimento do Santander

Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-3535

Demais localidades: 0800-702-3535

Serviço de Apoio ao Consumidor – SAC: 0800-762-777

Ouvidoria: 0800-726-0322

Para maiores informações através do site: www.santander.com.br ou www.santanderasset.com.br